Comissão Permanente de Licitação
Fls: 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Respaldado no Art. 25, II CC Art 13, III, da Lei 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município no processo supracitado, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, visando a contratação direta, com inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria ou consultoria administrativa e no patrocinio ou defesa de causas administrativas junto ao Ministério Público Estadual e/ou Federal, Órgãos de Controle e demais Órgãos de Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal e/ou judiciais, em sede de 1° e 2º graus, junto a Justiça Estadual Comum, Justiça do Trabalho, Tribunal de Justiça e Justiça Federal, da prefeitura municipal de Buriti dos Montes – PI, com empresa de notória especialização, durante os meses de janeiro a dezembro de 2020, conforme parecer da Comissão de Licitação da Prefeitura e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, amparado nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, incisos III e V, da Lei nº 8.666/93 e **autorizo** a proceder a contratação do escritório ***VALBER DE ASSUNÇÃO MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS***, inscrito no CNPJ nº ***18.285.366/0001-10***, com objeto e preço nos termos da proposta e contrato, além de dotação orçamentária através do FPM e ICMS, no período de janeiro a dezembro de 2020, no valor de ***R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais)*** a serem pagos mensalmente no valor ***R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)*** mensais.

Em cumprimento ao disposto na lei de licitação, determino a publicação desta ratificação na Imprensa Oficial para que produza seus efeitos conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93

Buriti dos Montes – PI, 10 de Janeiro de 2020

JOSE VALMI SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti dos Montes - PI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis junto aos Ministérios da Saúde, através do sistema SIOPS – Sistema de Orçamento Público em Saúde – Bimestrais e da Educação através do Sistema SIOPE – Sistema de Orçamento Público em Educação – anual e elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, Confecção e Consultoria das Prestações de Contas – mensal (Documental), Eletrônica através do Sistema SAGRES e Documentos WEB ao Tribunal de Contas do Estado durante o exercício de 2020, junto a Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados à administração.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES – PI
CONTRATADO: PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ: 01.120.536/0001-03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do FPM e/ou ICMS.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 170.880,00 (Cento e setenta mil, oitocentos e oitenta reais)**, a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais e iguais de **R$ 14.240,00 (Quatorze mil, duzentos e quarenta reais)** conforme discriminado abaixo:

SECRETARIAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Secretaria Municipal de Administração	4.066,00	48.792,00
Secretaria Municipal de Educação	2.544,00	30.528,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.548,00	42.576,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.041,00	24.492,00
Unidade Mista de Saúde Francisco Alves do Monte	2.041,00	24.492,00
TOTAL GERAL .....R$	14.240,00	170.880,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020

ASSINATURAS: JOSÉ VALMI SOARES pelo Contratante e CLEMILTON ALVES PEQUENO pela Contratada

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020

Francisco Neudo Soares Monte
Francisco Neudo Soares Monte
Presidente da CPL

Carlos Daniel Monte Soares
Carlos Daniel Monte Soares
Secretário

Adna Tamires Monte
Adna Tamires Monte
Membro

Silvio Celso Alves de Sousa
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Respaldado no Art. 25, II CC Art 13, III, da Lei 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município no processo supracitado, **RATIFICO** a contratação da empresa. **PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ: 01.120.536/0001-03**, sob a forma de inexigibilidade de licitação, com objeto e preço nos termos da proposta e contrato, além de dotação orçamentária através do FPM e/ou ICMS para prestação de serviços técnicos contábeis junto aos Ministérios da Saúde, através do sistema SIOPS – Sistema de Orçamento Público em Saúde – Bimestrais e da Educação através do Sistema SIOPE – Sistema de Orçamento Público em Educação – anual e elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, Confecção e Consultoria das Prestações de Contas – mensal (Documental), Eletrônica através do Sistema SAGRES e Documentos WEB ao Tribunal de Contas do Estado durante o exercício de 2020, junto a Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados à administração.

Em cumprimento ao disposto na lei de licitação, determino a publicação desta ratificação na Imprensa Oficial para que produza seus efeitos.

Buriti dos Montes – PI, 09 de janeiro de 2020

JOSE VALMI SOARES
Prefeito Municipal